



Ofício Circular DCF n.º 0011/2006

Porto Alegre, 13 de julho de 2006.

Senhor(a) Prefeito(a):

Tenho a honra de cumprimentá-lo e, na oportunidade, informo-lhe que com o advento da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, em especial o contido nos artigos n.ºs 41 e 50, os municípios com mais de vinte mil habitantes, ou que integrem regiões metropolitanas, deverão, obrigatoriamente, dispor de Plano Diretor.

Caso ainda não disponham dessa legislação, deverão aprová-la até o dia 10 de outubro do corrente ano.

Face a essa disposição legal, informo-lhe que esta Corte de Contas promoverá, quando de suas auditorias, a verificação da existência, ou não, do referido regramento.

Por derradeiro, reitero-lhe, nos termos do artigo 3º da Resolução TCE n.º 606/2002, que sejam enviados a este Tribunal, em meio magnético ou eletrônico, os arquivos contendo a respectiva legislação.

Atenciosamente,

*Osmar Rocha Meirelles,
Diretor de Controle e Fiscalização.*

*Excelentíssimo(a) Senhor(a)
DD. Prefeito(a) Municipal*